



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1718/2025

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE REPASSE FINANCEIRO DO BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, FUNDO A FUNDO DA SAÚDE FNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, recurso oriundo de repasse financeiro do bloco de custeio - atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, fundo a fundo da saúde FNS, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO, NO PROJETO ATIVIDADE 2030

Proj. Ativi.	Elemento de Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
192 2,030	33.90.14.00 DIARIA CIVIL	60.000,00
193 2,030	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	139.974,00
195 2,030	33.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	90.000,00
TOTAL		R\$ 289.974,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de repasse financeiro do bloco de custeio - atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, fundo a fundo da saúde FNS.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 20 de maio de 2025

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1718	20/05/2025
ID: 247928	Processo	Documento
CRC: A628308C		
Processo: 1-423/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 20/05/2025 12:58:28	Finalização: 20/05/2025 12:59:36	
MD5: 2CBD78FB87D324EA80471091800F233D		
SHA256: 489CC936E1FDF2B666B0333065DDF00C98E06164F89780127E72A3AF3504AA0B		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1718/2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE REPASSE FINANCEIRO DO BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, FUNDO A FUNDO DA SAÚDE FNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

20/05/2025 12:58:28

ASSUNTOS

Abertura de Credito Especial por Excesso de Arrecadação, recurso oriundo de reestimativa.

20/05/2025 12:58:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



KAYO DHERALDY DOS REIS

ASSESSOR TECNICO ESPECIAL

20/05/2025 13:04:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.



RONALDO DELAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

21/05/2025 09:14:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 247928 e o CRC A628308C.